



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS JBJ AGROPECUÁRIA LTDA. E PRIMA FOODS S.A.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO VALOR, IMPUTAÇÃO, CRONOGRAMA E INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO [1]

Rubrica	Empresa Colaboradora	Valores Integrais	Redução	Valores Acordados	Destinação	Código GRU
Multa (art. 6º, I, da Lei nº 12.846/2013)	JBJ Agropecuária LTDA	R\$ 1.940.121,87	66,6%	R\$ 648.000,70	União	018812 – Multas Administrativas
	PRIMA FOODS S.A.	R\$ 91.343.613,77	66,6%	R\$ 30.508.766,99		
	TOTAL	R\$ 93.283.735,64	66,6%	R\$ 31.156.767,70		

Parcela	Valor*
2025	R\$ 10.385.589,23
2026	R\$ 10.385.589,23
2027	R\$ 10.385.589,23
Total	R\$ 31.156.767,70

* Valores passíveis de redução nos termos da cláusula 8.1.1.1.

Instrução para pagamento (via PagTresouro):

O pagamento da multa prevista no art. 6, inciso I, e 19, inciso I, da Lei 12.846/2013 deverá ser feito para a União, através do PagTresouro, componente de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O pagamento pode ser feito pelas formas Pix, cartão de crédito e boleto de GRU Simples.

Para tal, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá acessar o PagTresouro por meio do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e preencher as informações conforme o quadro abaixo:

Órgão Arrecadador	37000 – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Unidade Gestora Arrecadadora	370003 – COORD-GERAL DE LICITAÇÃO, CONTR. E DOCUMENTAÇÃO
Serviços	018812 – MULTAS ADMINISTRATIVAS
CPF/CNPJ do Contribuinte	XXXX
Nome do Contribuinte	XXXX
Valor Principal	R\$ XXXX

Após o preenchimento dos campos acima, clicar em Iniciar Pagamento. Escolher a forma de pagamento: PIX/CARTÃO DE CRÉDITO/BOLETO GRU.

Observação 1: Caso o pagamento dos valores referentes à União seja realizado de conta mantida pela RESPONSÁVEL COLABORADORA ou empresa de seu grupo econômico no exterior, a CGU apresentará as informações bancárias necessárias para a realização da transferência, incluindo códigos IBAN e SWIFT, devendo eventuais riscos e custos da operação, inclusive decorrentes de variações cambiais, serem de responsabilidade da empresa.

Observação 2: Na impossibilidade de realização dos pagamentos em função da extinção ou da alteração da forma de pagamento definida, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá notificar a CGU para o recebimento de instruções sobre nova forma de pagamento.

Observação 3: A RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá informar os respectivos pagamentos com comprovantes para a CGU, para fins de acompanhamento de cumprimento do Acordo de Leniência.

[1] Os valores acima estão atualizados pelo índice IPCA até outubro de 2025.

Referência: Processo nº 00190.109011/2022-88

SEI nº 3889412

ALEXANDRE MOREIRA MARTINS DE
ALMEIDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MOREIRA
MARTINS DE ALMEIDA: [REDACTED]
Dados: 2025.12.10 15:22:28 -03'00'

EUGENIO PACELLI DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
EUGENIO PACELLI DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2025.12.10 15:16:18
-04'00'

MARIA LETICIA
NASCIMENTO GONTIJO
PANTAROTTO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
MARIA LETICIA NASCIMENTO
GONTIJO
PANTAROTTO: [REDACTED]
Dados: 2025.12.10 15:16:40 -04'00'

FREDERICO
GOMES DE
ALMEIDA HORTA
Assinado de forma digital
por FREDERICO GOMES DE
ALMEIDA HORTA
Dados: 2025.12.10 16:32:46
-03'00'

JOSE BATISTA
JUNIOR: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
JOSE BATISTA
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2025.12.10 15:38:04 -03'00'



Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO JOSE ROMAN
Data: 26/01/2026 12:24:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>